



Emenda Modificativa 103/2024 à Mensagem nº. 9210/2024

Modifica o inciso I do §2º ao artigo 81 do Projeto de Lei nº. 39/2024, de autoria do Poder Executivo, oriundo da Mensagem nº 9210/2024, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica modificado o inciso I do §2º ao artigo 81 do Projeto de Lei nº. 39/2024, de autoria do Poder Executivo, enumerando-se os demais, que passa com a vigorar a seguinte redação:

“Art. 81. (...)

(...)

§2º. (...)

I - os contratos de operações de crédito, segregados por classificação da dívida e por credor, discriminando os projetos, a data de liquidação, a moeda, a periodicidade de vencimento e a taxa de juros e **outros indexadores, caso existentes” (NR)**

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2024.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304 Assinado de forma digital por
RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2024.07.01 17:26:16 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa possibilitar que todas as informações pertinentes ao conhecimento integral dos contratos de operações de crédito realizadas pelo estado do Ceará sejam publicados na Plataforma Ceará Transparente, em observância ao princípio da publicidade. Como uma dessas informações, cita-se a garantia e a contragarantia assumidas pelo estado do Ceará.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304 Assinado de forma digital por RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2024.07.01 17:26:31 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual